MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av. Vicente Simões, 1.111 – Bairro Nova Pouso Alegre – Pouso Alegre-MG – CEP 37550-000

OF. Circular 029/2016/PROEN/REITORIA/IFSULDEMINAS

Pouso Alegre, 28 de março de 2016.

Aos
Diretores-Gerais dos *campi* do IFSULDEMINAS
IFSULDEMINAS

Assunto: Encaminha INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 01/2016, referente ao Programa de Bolsa-Permanência no âmbito do IFSULDEMINAS

Prezados Diretores Gerais,

O Programa de Bolsa-Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Universidades ou Institutos Federais em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes indígenas e quilombolas. O programa é estabelecido e regulamentado pela Lei 12.155/2009, Decreto 7.416/2010, Resolução FNDE nº 13 de 9 de maio de 2013 e Portaria MEC nº 389 de 9 de maio de 2013, regendo-se pelo disposto no Decreto 7.234/2010 e na Lei 12.801/2013.

Com o objetivo de regulamentação dos processos internos de solicitação e monitoramento do Programa de Bolsa-Permanência no âmbito do IFSULDEMINAS, encaminhamos anexa a Instrução Normativa PROEN Nº 01/2016, conforme competências desta Pró-reitoria, estabelecidas pelo Art. 9º da Resolução CONSUP 058/2014. A referida Instrução Normativa passa a vigorar a partir desta data.

Com apreço e consideração,

Carlos Alberto Machado Carvalho
Matrícula SIAPE: 1265932 – Portaria 794/2014
Pró-reitor de Ensino – IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 01/2016 -

PROGRAMA DE BOLSA-PERMANÊNCIA NO ÂMBITO DO IFSULDEMINAS

DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL DE BOLSA-PERMANÊNCIA - PBP

O Programa de Bolsa-Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Universidades ou Institutos Federais em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes indígenas e quilombolas. O programa é estabelecido e regulamentado pela Lei 12.155/2009, Decreto 7.416/2010, Resolução FNDE nº 13 de 9 de maio de 2013 e Portaria MEC nº 389 de 9 de maio de 2013, regendo-se pelo disposto no Decreto 7.234/2010 e na Lei 12.801/2013.

O IFSULDEMINAS, uma vez assinado o termo de adesão ao Programa de Bolsa-Permanência – PBP, assume a responsabilidade pela inserção no sistema dos alunos que pleitearem e atenderem integralmente à legislação e à normatização do programa, independentemente de lançamento de editais. A seguir, ficam estabelecidas atribuições, ações e responsabilidades de cada agente interno envolvido no atendimento do Programa de Bolsa-Permanência no âmbito do IFSULDEMINAS.

Capítulo 1 – Dos Agentes

I - São integrantes do processo os seguintes agentes internos do IFSULDEMINAS:

a) a Pró-Reitoria de Ensino;
b) a Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Reitoria;
c) as Direções-gerais dos *campi*;
d) os Diretores do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE) ou Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) dos *campi* e suas equipes;
e) as Coordenações Gerais de Ensino dos *campi* e suas equipes;
f) as Coordenações/Setores Gerais de Assistência ao Educando (CGAE) dos *campi* e suas equipes.

Capítulo 2 – Das Atribuições e Responsabilidades

II - Ficam estabelecidas, a cada agente interno, as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) compete à Pró-Reitoria de Ensino a gestão do programa e homologações mensais para os pagamentos das bolsas, de acordo com o cronograma anual estabelecido pelo MEC/SESu/SETEC;
b) compete à Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Reitoria o acompanhamento de todas as fases do programa, o assessoramento aos *campi*, a interlocução com o Sistema de Bolsa-Permanência e com o MEC/SESu/SETEC na resolução de situações e pendências, a solicitação de consultas acadêmicas ao DDE/DEPE de cada *campi* e o recebimento, arquivamento e guarda das documentações;
c) compete às Direções-Gerais dos *campi* a gestão das ações locais;
d) compete aos Diretores do Departamento de Desenvolvimento Educacional ou Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão dos *campi*, assessorados pelas respectivas equipes, a realização das ações locais e a organização administrativa para execução e

acompanhamento do programa, bem como prestar informações à Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Reitoria, quando solicitadas;

e) compete às Coordenações Gerais de Ensino dos *campi*, junto aos coordenadores dos cursos contemplados pelo PBP, informar aos Diretores do Departamento de Desenvolvimento Educacional ou Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão dos *campi*, quando solicitado, sobre a situação acadêmica atualizada dos discentes, atestando a informação;

f) compete às Coordenações/Setores de Assistência ao Educando dos *campi* o apoio na execução das ações necessárias ao Programa de Bolsa-Permanência no IFSULDEMINAS; estabelecimento do cronograma de ações locais de acordo com a presente normatização; orientação e interlocução entre os discentes dos seus *campi* e a Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Reitoria para resolução de situações e pendências.

Capítulo 3 – Dos Procedimentos

III - No âmbito do IFSULDEMINAS, para solicitações ao Programa de Bolsa-Permanência, fica estabelecida a seguinte ordem de ações:

a) o Coordenador do curso de graduação encaminhará solicitação formal à Direção-Geral do *campus*, evidenciando o número da Resolução do Conselho Superior mais atualizada que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de graduação em questão;

b) o Diretor-Geral do *campus* encaminhará ofício à Pró-Reitoria de Ensino para análise da solicitação;

c) a Pró-Reitoria de Ensino homologará a solicitação, uma vez atendidas às exigências iniciais do programa, e encaminhará à Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Reitoria;

d) a Coordenação de Acompanhamento ao Educando/Reitoria comunicará formalmente ao Diretor-Geral do c*ampus* o deferimento ou não da solicitação.

Capítulo 4 – Da Operacionalização

IV – Deferida a solicitação descrita no item acima, seguem os seguintes procedimentos:

a) o discente que atenda às condições previstas na Portaria MEC nº 389 de 9 de maio de 2013 deve primeiramente preencher o cadastro no sistema do programa (http://bolsas.mec.gov.br/). Durante o cadastro, o estudante deverá responder a todas as perguntas relacionadas às questões socioeconômicas e em relação à trajetória e desempenho acadêmico;

b) pós inscrição, o aluno deverá imprimir o termo de compromisso (anexo VIII), assinar e entregar a via original acompanhada do formulário de solicitação (anexo I) e da documentação comprobatória pertinente (conforme descrito no anexo II) à Coordenação Geral de Assistência ao Educando do *Campus*, seguindo o cronograma previamente publicado; essa documentação será remetida à Coordenação de Acompanhamento ao Educando da Reitoria. Os documentos devem estar em envelope lacrado, com a etiqueta (anexo IX) colada por fora;

c) após recebimento da documentação, será realizada a análise socioeconômica por profissional do Serviço Social que, ao término, emitirá uma listagem dos discentes deferidos e indeferidos;
d) de posse da listagem, a Pró-Reitoria de Ensino procede a homologação das solicitações dos discentes que cumprirem integralmente as exigências estabelecidas;
e) os indeferimentos, inclusive em função de documentação inválida ou incompleta, estarão disponíveis no sistema, de modo que os discentes poderão solicitar reanálise mediante o reestabelecimento da documentação faltante e exigida, de acordo com cronograma previamente publicado pela CGAE;
f) finalizados os processos, as bolsas serão mensalmente homologadas de acordo com o cronograma anual estabelecido pelo MEC/SESu/SETEC, sendo os pagamentos realizados de acordo com o Programa de Bolsa-Permanência;
g) o estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, por meio do qual receberá os valores creditados mensalmente em seu favor. O cartão será emitido pelo Banco do Brasil, apenas mediante solicitação do FNDE, e deverá ser retirado pelo bolsista na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento. O cartão só será solicitado pelo FNDE no momento do pagamento da primeira bolsa ao estudante.

Capítulo 5 – Do Acompanhamento

V- No âmbito do IFSULDEMINAS, para o acompanhamento do Programa de Bolsa-Permanência, ficam estabelecidas as seguintes ações:

a) não serão homologados os pagamentos das bolsas de discentes que não estejam "em curso";
b) suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno quando: I - houver o cancelamento de sua participação no Programa ou término do curso de graduação; II - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista; III - for constatado acúmulo indevido de benefícios; IV - for constatado desempenho acadêmico inferior ao estabelecido pelo Programa de Bolsa-Permanência quando o discente ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar; V – o discente permanecer em trancamento de matrícula;
c) a Pró-Reitoria de Ensino realizará a suspensão ou cancelamento das bolsas, de acordo com estabelecido pelo Programa de Bolsa-Permanência na Resolução FNDE nº 13 de 9 de maio de 2013, Portaria MEC nº 389 de 9 de maio de 2013 e o estabelecido na presente normatização.

Capítulo 6 - Disposições Finais

a) Em caso de suspensão do benefício, o discente interessado na reativação da sua participação no programa deverá justificar e solicitar formalmente sua participação, que será reanalisada seguindo todos os processos estabelecidos nesta normatização.

b) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino após as consultas pertinentes.

Anexo I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Dados do estudante

Nome completo:_____

Data de nascimento: _____/____/_____

RG:_____ CPF:_____

Estado civil:_____Telefone/Celular:_____

Período:_____Matrícula:_____

Endereço:_____

_____

E-mail: _____

Curso:_____*Campus:*_____

A condição do estudante é de Indígena ou Quilombola?

( ) Sim ( ) Não

Se positivo, qual? _____

Dados Socioeconômicos

Descreva na tabela abaixo o nome de TODAS as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, entre outros) e informe a renda de todas as pessoas que trabalham e obtenham uma renda.

Número total de integrantes da família: _____

	NOME	Parentesco com o estudante	Idade	Estado civil	Profissão/ ocupação	Rendimento ensal *
1		estudante				
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

*salário, pensão, aposentadoria, remuneração obtida através de bicos, renda eventual, comissões (contam como rendimento mensal)

Escolha dentre as opções abaixo, a situação de trabalho ou o meio de obtenção de renda que se encaixa no perfil de cada membro familiar e especifique quem é a pessoa:

( ) Não trabalha/desempregado. Quem? _____

( ) Desempregado(a) há menos de 6 meses. Quem? _____

( ) Trabalho informal/bico/diarista. Quem? _____

( ) Autônomo(a). Quem? _____

( ) Produtor rural/empregador. Quem? _____

( ) Pequeno produtor rural. Quem? _____

( ) Arrendatários de terras ou Meeiro rural ou Parceiro agrícola. Quem? _____

( ) Aposentado(a). Quem? _____

( ) Pensionista. Quem? _____

( ) Assalariado - Carteira Assinada – Estagiário. Quem? _____

( ) Servidor público com renda de até 2 salários mínimos. Quem? _____

( ) Servidor público com renda de 3 a 5 salários mínimos. Quem? _____

( ) Servidor público com renda acima de 5 salários mínimos. Quem? _____

( ) Sou o principal responsável pelo sustento da minha família (candidato). Quem? _____
_____

( ) Dona(o) de casa - "do lar". Quem? _____

( ) Comerciante. Quem? _____

( ) Pensão Alimentícia. Quem? _____

( ) Pensão por morte. Quem? _____

( ) Beneficiário de Auxílio Doença. Quem? _____

Recebe algum benefício do governo?
( )Sim ( )Não / Em caso afirmativo, qual?
( ) Bolsa-Família – Número do NIS (número que está no cartão do Bolsa-Família):
_____Valor: R$ _____
( ) BPC (Benefício de Prestação Continuada) – regulamentado pela LOAS
( ) Auxílio Estudantil – Valor R$_____
( ) Bolsa de Iniciação Cientifica – Valor R$_____
( )Outros – Especifique: _____ Valor: R$_____

Justificativa da solicitação para recebimento da Bolsa-Permanência

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao IFSULDEMINAS são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos de que dispõe a Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo a Coordenação de Integração Estudantil a realizar visitas domiciliares.

_____, _____, _____ de _____.

(local) (dia) (mês)

_____

Assinatura do estudante

Anexo II
Listagem dos documentos a serem enviados para a análise socioeconômica

O candidato deverá entregar as seguintes fotocópias, legíveis, dos documentos abaixo relacionados:

Xérox dos documentos do CANDIDATO
I – RG;
II – CPF;
III – comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou equivalente;
IV - Certidão de Óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;
V- Histórico Acadêmico (obrigatório para os estudantes não ingressantes);
VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para candidatos com idade entre 18 e 70 anos): página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco;
a) aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS;
b) caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;
VII – comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico ou relatório médico ou laudo médico (se houver);
VIII – quando os pais ou responsáveis forem separados, acrescentar os seguintes documentos:
a) termo de separação homologado pelo juiz ou
b) caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão ou,
c) declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por um dos pais e duas testemunhas;
d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia (utilizar modelo de declaração – anexo V) ou não-recebimento de pensão alimentícia (utilizar modelo de declaração – anexo VI);
IX – folha-resumo do Cadastro Único atualizado, emitida e devidamente assinada pelo Orgão Gestor do Programa Bolsa-Família, e comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa-Família (quando houver).

X- Caso o estudante seja da condição de Indígena ou Quilombola, acrescentar as seguintes documentações:
a) Autodeclaração do candidato (utilizar modelo de autodeclaração – anexo X);
b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em terras indígenas ou comprovante de residência em comunidade indígena, caso seja de condição indígena;
d) Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola, caso seja de condição quilombola.

OBS. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa-Família (seu ou de sua família) junto à Folha Resumo do Cadastro Único não precisam apresentar comprovantes de renda.

Xérox dos documentos dos componentes da FAMÍLIA

Entende-se por composição familiar a ser cadastrada no Sistema do Programa Bolsa-Permanência as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

Menores de 18 anos

I - Certidão de Nascimento ou RG;

II - comprovante de recebimento de pensão alimentícia (utilizar modelo de declaração – anexo V) ou não recebimento de pensão alimentícia, caso não receba pensão alimentícia (utilizar modelo de declaração – anexo VI);

III - comprovante de recebimento de pensão por morte (quando houver). Esse comprovante pode ser obtido por meio do link: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml;

IV - comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico ou relatório médico ou laudo médico (quando houver);

Maiores de 18 anos e dependentes, pais ou responsáveis

I – RG;;

II – CPF;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para candidatos com idade entre 18 e 70 anos): página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco;

a) aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS.

b) caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho.

IV - comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

V - comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico ou relatório médico ou laudo médico (quando houver).

Documentação específica de renda do candidato e da família (para maiores de 18 anos)

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas e estagiários remunerados, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda referente ao exercício 2015, ano-calendário 2014;

c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declações IRPF referente ao ano de 2015, obtido por meio do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;

d) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua, utilizar modelo de declaração – anexo VII).

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) declaração de renda (utilizar modelo de declaração - anexo III), com firma reconhecida em Cartório , fornecida pela própria pessoa, que deverá conter os seguintes dados: identificação (nome,

RG, CPF), o que faz e o local, qual a média da renda mensal (utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média);
b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda referente ao exercício 2015, ano-calendário 2014;
c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação da declação IRPF referente ao ano de 2015, obtido por meio do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
e) cópia do carnê mensal de contribuição do INSS referente ao último mês (quando houver);
f) extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua conta bancária, utilizar modelo de declaração - anexo VII).

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) relatório anual/mensal emitido por contador, baseado nas notas fiscais;
b) pró-Labore ou comprovante de renda;
c) recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica referentes ao exercício 2015, ano-calendário 2014, com exceção dos Microempreendedores Individuais – MEIs;
e) extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua conta bancária, utilizar modelo de declaração no anexo VII).

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) DECORE fornecida por contador ou documento equivalente emitido por orgãos oficiais (EMATER ou orgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, entre outros), informando: identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço; como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;
b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda referentes ao exercício 2015, ano-calendário 2014;
c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação da declaraç IRPF referente ao ano de 2015, obtido por meio do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
d) contrato de arrendamento das terras, quando houver;
e) recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR;
f) Notas fiscais de vendas;
g) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
h) extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua conta bancária, utilizar modelo de declaração - anexo VII).

V – Arrendatários de terras ou Meeiro rural ou Parceiro agrícola, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por orgãos oficiais (EMATER ou orgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: identificação do proprietário nome, CPF, RG e endereço; identificação da propriedade: área e endereço e como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2015, ano-calendário 2014;
c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declarações IRPF referente ao ano de 2015, obtido atráves do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp;
d) contrato de arrendamento das terras, ou contrato misto de empregado-meeiro, ou contrato de parceiro agrícola. O contrato que se enquadra no seu perfil deve estar registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
e) Notas fiscais de vendas;
f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
g) Extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua conta bancária, utilizar modelo de declaração no anexo VII).

VI – Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor desse. **Não serão aceitos extratos bancários**. O comprovante pode ser obtido por meio do link: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml
b) caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, apresentar documentações de renda conforme solicitado no inciso I ou II;
b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda referentes ao exercício 2015, ano-calendário 2014;
d) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação das declações IRPF referente ao ano de 2015, obtido por meio do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
e) extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua conta bancária, utilizar modelo de declaração no anexo VII).

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) declaração de ausência de renda com firma reconhecida em Cartório (utilizar modelo de declaração – anexo IV);
b) recibo e declaração completa do Imposto de Renda referentes ao exercício 2015, ano-calendário 2014;
c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da situação da declação IRPF referente ao ano de 2015, obtido por meio do link:
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp
d) extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua conta bancária, utilizar modelo de declaração - anexo VII).

VII – Desempregados a menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:
a) rescisão do Contrato de Trabalho;
b) comprovante de Seguro-Desemprego (quando houver);
c) declaração de ausência de renda com firma reconhecida em Cartório (utilizar modelo de declaração – anexoIV), para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar documentação conforme inciso II deste item;
e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) extratos bancários dos últimos três meses (caso não possua conta bancária, utilizar modelo de declaração - anexo VII).

Obs. O estudante só será considerado independente caso apresente atividade remunerada comprovada por meio dos documentos acima descritos; do contrário, deverá apresentar toda a documentação dos familiares.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,_____, CPF nº _____,

(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em_____.

(local onde realiza a ativadade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação da informação declarada acima, caso seja necessário.

_____,_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante (com firma reconhecida em Cartório)

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____, sendo dependente financeiramente de _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa).,

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta produza efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante (com firma reconhecida em Cartório)

Anexo V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,

(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____;

( ) não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação da informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome:_____

CPF: _____RG:_____

Endereço Completo:_____

_____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome:_____ Idade:_____

Nome:_____ Idade:_____

Nome:_____ Idade:_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante

_____

Assinatura do Responsável legal no caso do estudante ser menor de 18 anos

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____, CPF nº _____,

(nome do declarante)

declaro, sob as penas da lei, que não recebo pensão alimentícia ou qualquer ajuda de custo do(a) pai(mãe).

Declaro serem verdadeiras as informações acima apresentadas e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação da informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, natural de _____, portador do RG nº _____CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, declaro não possuir Conta Bancária.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante

Anexo VIII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro para os devidos fins que eu, _____ _____, _____(nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço),_____(CEP) portador do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física n° _____ (nº do CPF), filho de _____ _____(nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ _____(nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número_____(número da matrícula), em nível de graduação da _____(nome da Universidade Federal ou Instituto Federal), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa-Permanência e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC n° 389 de 09 de maio de 2013, publicada na página 12 da seção 01 do Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2013, e as demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I – possuo renda familiar per capita não superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio); II – estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias; III – não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes nas seguintes situações: 1) ocorrência de depósitos indevidos; 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico; 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista. OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE/MEC, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada. A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante/bolsista

Anexo IX

O candidato deverá guardar a sua via do PROTOCOLO de entrega da documentação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (via da Instituição)

Data da entrega da documentação: _____/_____/_____

Nome do candidato: _____

Assinatura do servidor que recebeu a documentação:_____

CORTE AQUI.....

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (via do candidato)

Data da entrega da documentação: _____/_____/_____

Nome do candidato: _____

Assinatura do servidor que recebeu a documentação:_____

Anexo X

AUTODECLARAÇÃO
(de estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) Quilombola ( ) Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Ass. do Responsável legal no caso do estudante for menor de 18 anos